



Esta Lei foi publicada no placar da Prefeitura em 34/03/16. Sancionada pelo executivo em 34/03/16, registrada nas 05 de livro de registro de leis

Prefeitura Municipal
Fernando Pereira de Queiroz
 Sec. Mut. de Administração
 e Planejamento - DPM 732016
 CNPJ nº 08.656.441-45

LEI Nº 207/2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016

Altera as Tabelas I, II, III e IV, da Lei nº 127/2013, de 28.05.2013, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, em combinação com as disposições da Constituição do Estado de Goiás e da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam por força da presente lei, alterados os anexos da Lei Municipal nº 127/2013, contendo as Tabelas I, II, III e IV que passam a ter a seguinte redação:

TABELA I - PROFESSOR

		CLASSE						
NÍVEL	CH	A	B	C	D	E	F	G
			5%	10%	15%	20%	25%	30%
I		0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	30 a 35
	20	1.067,82	1.121,21	1.174,60	1.227,99	1.281,38	1.334,78	1.388,17
	30	1.601,70	1.681,79	1.761,87	1.841,96	1.922,04	2.002,13	2.082,21
III	40	2.135,64	2.242,42	2.349,20	2.455,99	2.562,77	2.669,55	2.776,33
	20	1.174,58	1.233,31	1.292,04	1.350,77	1.409,50	1.468,23	1.526,95
	30	1.761,90	1.850,00	1.938,09	2.026,19	2.114,28	2.202,38	2.290,47
IV	40	2.349,20	2.466,66	2.584,12	2.701,58	2.819,04	2.936,50	3.053,96
	20	1.292,39	1.357,01	1.421,63	1.486,25	1.550,87	1.615,49	1.680,11
	30	1.938,09	2.034,99	2.131,90	2.228,80	2.325,71	2.422,61	2.519,52
	40	2.584,12	2.713,33	2.842,53	2.971,74	3.100,94	3.230,15	3.359,36

Progressão Vertical: Níveis indicados pelos números I, II e IV. Do nível I para o nível III = 10%
 Do nível III para o nível IV = 10.
Progressão Horizontal: Classes indicadas pelas letras A a G, correspondem ao Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio.

TABELA II - ASSISTENTE DE ENSINO

Cleudes Bernades da Costa
 Prefeito Municipal
 Bom Jardim de Goiás - GO



		CLASSE						
NÍVEL	CH	A	B	C	D	E	F	G
		0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	30 a 35
I	30	1.230,95	1.292,50	1.354,05	1.415,59	1.477,14	1.538,69	1.600,24
	40	1.641,26	1.723,32	1.805,39	1.887,45	1.969,51	2.051,58	2.133,64
II	20	1.060,42	1.113,44	1.166,46	1.219,48	1.272,50	1.325,53	1.378,55
	30	1.590,63	1.670,16	1.749,69	1.829,22	1.908,76	1.988,29	2.067,82
	40	2.120,84	2.226,88	2.332,92	2.438,97	2.545,01	2.651,05	2.757,09
III	20	1.166,46	1.224,78	1.283,11	1.341,43	1.399,75	1.458,08	1.516,40
	30	1.749,69	1.837,17	1.924,66	2.012,14	2.099,63	2.187,11	2.274,60
	40	2.332,92	2.449,57	2.566,21	2.682,86	2.799,50	2.916,15	3.032,80
IV	20	1.283,10	1.347,26	1.411,41	1.475,57	1.539,72	1.603,88	1.668,03
	30	1.924,65	2.020,88	2.117,12	2.213,35	2.309,58	2.405,81	2.502,05
	40	2.566,21	2.694,52	2.822,83	2.951,14	3.079,45	3.207,76	3.336,07

Progressão Vertical: Níveis indicados pelos números I a IV. Diferença entre os Níveis = 10%.

Progressão Horizontal: Classes indicadas pelas letras A a G, correspondem ao Adicional por Tempo de Serviço = Quinquênio.

Fazer observação em relação ao nível I do assistente de ensino

TABELA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

		CLASSE						
NÍVEL	0 a 5	A	B	C	D	E	F	G
		5%	10%	15%	20%	25%	30%	
I	912,00	957,60	1.003,20	1.048,80	1.094,40	1.231,20	1.185,60	
II	1.003,20	1.053,36	1.103,52	1.153,68	1.203,84	1.354,32	1.304,16	
III	1.103,52	1.158,70	1.213,87	1.269,05	1.324,22	1.489,75	1.434,58	
IV	1.213,87	1.274,56	1.335,26	1.395,95	1.456,64	1.638,72	1.578,03	

Progressão Vertical: Níveis indicados pelos números I a IV. Diferença entre os níveis = 10%

Progressão Horizontal: Classe indicada pelas letras A a G, correspondem ao Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio.

TABELA IV - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL



CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS


CLASSE							
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
		5%	10%	15%	20%	25%	30%
	0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	30 a 35
I	880,00	924,00	968,00	1.012,00	1.056,00	1.100,00	1.144,00
II	968,00	1.016,40	1.064,80	1.113,20	1.161,60	1.210,00	1.258,40
III	1.064,80	1.118,04	1.171,28	1.224,52	1.277,76	1.331,00	1.384,24
IV	1.171,28	1.229,84	1.288,41	1.346,97	1.405,54	1.464,10	1.522,66

Progressão Vertical: Níveis indicados pelos números I a IV. Diferença entre os Níveis = 10%.

Progressão Horizontal: Classes indicadas pelas letras A a G, correspondem ao Adicional por Tempo de Serviço = Quinquênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jardim de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2016.


CLEUDES BERNARDES DA COSTA
 Prefeito Municipal